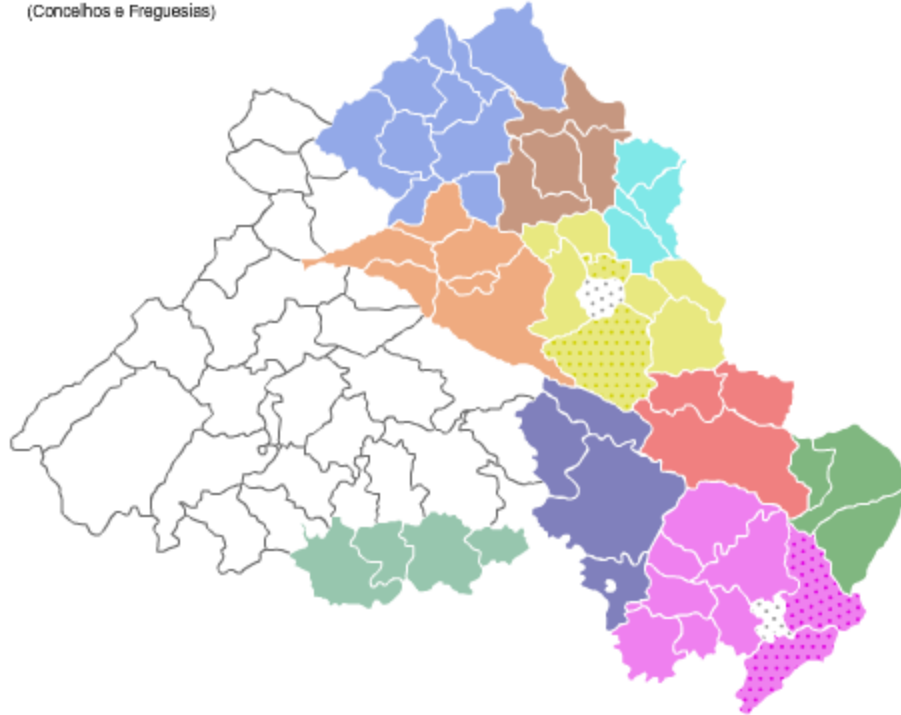


ADER-AL



- Fundada em 1997
- Objectivo: Promover o desenvolvimento do mundo rural do Norte Alentejano
- Território:
 - Superfície - 3.695 km²
 - População - 74.909 habitantes
 - Densidade Populacional - 20,27 hab/km²

Distritos de Portalegre
(Concelhos e Freguesias)



Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas (à excepção das freguesias de Alcáçova e de Assunção), Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre (com excepção das freguesias da Sé e de S. Lourenço) e Sousel.

PRODER

Sub-Programa nº 3 “Dinamização das Zonas Rurais”



Medidas

3.1 Diversificação da Economia e Criação de Emprego



Acções

3.1.1 Diversificação de actividades na exploração agrícola

3.1.2 Criação e desenvolvimento de micro-empresas

3.1.3 Desenvolvimento de actividades turísticas e de lazer



Portaria nº 520/2009 com atualizações (inclui 149/2013 de abril)

3.2 Melhoria da Qualidade de Vida



Acções

3.2.1 Conservação e valorização do património rural

3.2.2 Serviços básicos para a população rural



Portaria nº 521/2009 com atualizações (inclui 149/2013 de abril)

Medida 3.2 Melhoria da Qualidade de Vida



Beneficiários (artigo 5º):

3.2.1	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado; Autarquias locais
3.2.2	Parcerias (entidades privadas sem fins lucrativo e/ou entidades públicas de forma minoritária); IPSS ONG

Medida 3.2 Melhoria da Qualidade de Vida



Critérios de elegibilidade dos Beneficiários (artº 7º):

- Legalmente constituídos (pessoas colectivas) e registadas (IPSS ou equiparadas)
- Licenciamentos necessários ao exercício da actividade
- Situação económica e financeira equilibrada => Autonomia Financeira pré-projecto de 15% = CP/AL ou CP/Despesa Elegível, em caso de novas entidades/pessoas singulares
- **Entidades privadas s/ fins lucrativos:** situação económico-financieir equilibrada (SL > 0)
- (...)

Medida 3.2 Melhoria da Qualidade de Vida



Obrigações dos beneficiários (*artº 11º*):

- Estarem inscritos nas finanças para a actividade económica objecto do PA
- Cumprirem as obrigações legais (fiscais, segurança social, segurança e higiene no trabalho)
- Garantirem que todos os recebimentos e pagamentos referentes à operação são efectuados através de uma conta bancária específica para o efeito
- Demonstrarem a criação líquida de postos de trabalho (mapas de remunerações da segurança social relativas ao mês anterior à data da primeira factura e à data da prova da sua criação, até 6 meses após a apresentação do último PP), quando aplicável
- Manter a atividade e as condições legais aplicáveis ao exercício da mesma por um período de 5 anos a contar da data da celebração do contrato
- (...)

Medida 3.2 Melhoria da Qualidade de Vida



Critérios de elegibilidade das Operações (artº 8º)

- Sustentabilidade económico-financeira durante 3 anos
- Licenciamentos necessários ao exercício da atividade objeto do pedido de apoio

3.2.1	3.2.2
CTE = [5 000€; 200 000€]	CTE = [5 000€; 500 000€]
Reconhecido interesse para as populações	Parecer emitido pela S Social



Investimentos Elegíveis - 3.2.1

- Preservação do património rural construído;
- Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local
- Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais
- Preservação, recuperação e valorização de recursos naturais.



Investimentos Elegíveis - 3.2.2

- Serviços de apoio à infância
- Acompanhamento domiciliário a idosos e pessoas com deficiência
- Serviços itinerantes de apoio social
- Serviços de animação cultural e recreativa de base local
- Serviços de apoio a novos residentes
- Outros serviços básicos

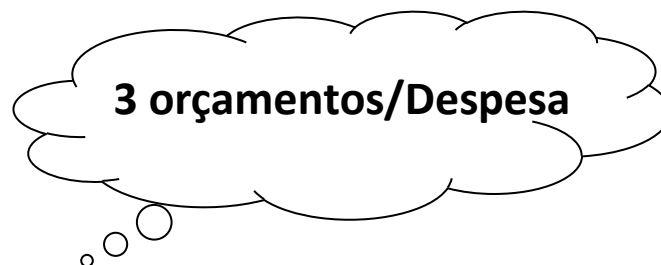
Medida 3.1 Dinamização da Economia e Criação de Emprego



Despesas Elegíveis Comuns

Investimentos Materiais:

- Edifícios e outras construções:
 - **3.2.1:** Preservação/ refuncionalização / ampliação
 - **3.2.2:** Construção / adaptação / remodelação
- Equipamentos novos - compra e locação (com prazo até ao último PP)
- Contribuições em espécie (fornecimento de equipamento ou de trabalho)
- Sinalética
- Mobiliário
- **3.2.2:** Viaturas



Medida 3.2 Melhoria da Qualidade de Vida



Despesas Elegíveis Comuns

Investimentos Imateriais:

- Despesas gerais (estudos, honorários, ... até 5% do CTE aprovado e limitado a 5.000€)
- Aquisição de software
- Processos de certificação reconhecidos
- Promoção e divulgação:
 - Conceção e produção de material informativo
 - Construção de plataforma eletrónica
 - Conceção de produtos e serviços eletrónicos



3 orçamentos/Despesa

Medida 3.2 Melhoria da Qualidade de Vida



Nível dos Apoios

(Subsídios não reembolsáveis)

3.2.1 - 60%

3.2.2 - 75% mas limite máximo de apoio = 200 000€

É respeitado o limite de auxílios “de minimis”

Regulamento (CE) nº 1998/2006 - 200 000€

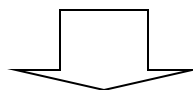


Ação 3.2.1 - Conservação e valorização do património rural



Cálculo da Valia Global da Operação

$$VGO = 50\% VTE + 40\% VE + 10\% VB$$



- VTE (Valia Técnica da Operação) - valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza
- VE (Valia Estratégica) - valoriza a contribuição das operações para os objectivos da Estratégia Local de desenvolvimento
- VB (Valia do Beneficiário) - valoriza o empreendedorismo

Ação 3.2.1 - Conservação e valorização do património rural



$$VTE = 40\%QP + 20\%PT + 20\%AD + 20\% PU$$

- QP - Qualidade patrimonial
- PT – N^o de postos de trabalho criados
- AD - Acessibilidade a deficientes
- PU - Integração em plano de utilização e funcionamento

Ação 3.2.1 - Conservação e valorização do património rural



$$VE = 25\%ER + 25\%RL + 49\%BC + 1\%PROV$$

- ER - Utilização de energias renováveis
- RL - Utilização de recursos locais
- BC - Benefícios culturais gerados
- PROV - Projecto reconhecido no âmbito de uma estratégia de eficiência colectiva (PROVERE)

$$VB = 60\%EP + 40\%CP$$

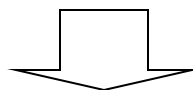
- EP - Experiência do promotor
- CP - Constituição de parcerias

Ação 3.2.2 - Serviços básicos para a população rural



Cálculo da Valia Global da Operação

$$\text{VGO} = 50\% \text{VTE} + 40\% \text{VE} + 10\% \text{VB}$$



- VTE (Valia Técnica da Operação) - valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza
- VE (Valia Estratégica) - valoriza a contribuição das operações para os objectivos da Estratégia Local de desenvolvimento
- VB (Valia do Beneficiário) - valoriza o empreendedorismo

Ação 3.2.2 - Serviços básicos para a população rural



$$\text{VTE} = 30\% \text{QP} + 20\% \text{SS} + 20\% \text{PT} + 10\% \text{AD} + 10\% \text{PU}$$

- QP – Qualidade dos pressupostos de análise (inclui razoabilidade da receita e da despesa)
- SS - Parecer da Segurança Social
- PT – N^o de postos de trabalho criados
- AD - Acessibilidade a deficientes
- PU - Integração em plano de utilização e funcionamento

Ação 3.2.2 - Serviços básicos para a população rural



$$VE = 25\%BS + 25\%ER + 49\%AU + 1\%PROV$$

- BS - Benefícios sociais gerados ao nível dos serviços básicos
- AU - Acréscimo de número de utentes
- ER - Utilização de energias renováveis
- PROV - Projecto reconhecido no âmbito de uma estratégia de eficiência colectiva (PROVERE)

$$VB = 60\%CT + 40\%CP$$

- CT - Capacidade técnica
- CP - Constituição de parcerias

Dotação orçamental - 4º Aviso



3.2.1	73.737,86€
3.2.2	238.453,25€

Mais informações em:

www.ader-al.pt

245 366 723